



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 1 de 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 14, de 8 de janeiro de 2024

Exonera, a pedido, **Claudemir Cassiano Silva** do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 340, de 4 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **Claudemir Cassiano Silva** do cargo de Guarda Municipal de Segurança e Trânsito, Grupo Ocupacional B-6, a contar de **2 de janeiro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 15, de 8 de janeiro de 2024

Designa **Matheus Fernando Arendt** para assessorar, acompanhar e orientar a equipe de trabalho responsável pelas atividades a serem executadas em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 02/2024-LGPD/SIC, de 5 de janeiro de 2024, do responsável/encarregado pelos Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e responsável/encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (LGPD), no Município de Toledo,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 2 de 9

Art. 1º - Fica designado **Matheus Fernando Arendt**, Procurador do Município de Toledo, para assessorar, acompanhar e orientar a equipe de trabalho responsável pelas atividades a serem executadas em cumprimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 16, de 8 de janeiro de 2024

Constitui a Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, para atuação em concursos e demais processos seletivos para admissão de pessoal na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 10/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, para atuação em concursos e demais processos seletivos para admissão de pessoal na administração direta do Município de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Jéssica Greyca dos Santos Barbosa; e
- b) Gabriella Conceição Pedroso;

II - representantes da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano:

- a) Laudicéia Correia; e
- b) Wellington Cássio Barbosa da Silveira;

III - Valdinei José Arboleya, representante da Secretaria da Educação; e

IV - Everton Chaves Maria, representante da Secretaria de Assistência Social.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 3 de 9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 376, de 24 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 17, de 8 de janeiro de 2024

Constitui Comissão Recursal da Banca de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, para atuação em concursos e demais processos seletivos para admissão de pessoal na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 10/2024-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Recursal da Banca de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial, para atuação em concursos e demais processos seletivos para admissão de pessoal na administração direta do Município de Toledo, nos parâmetros da Lei Estadual nº 14.274/2003, composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Procuradoria-Geral:

a) Alysson Vitor da Silva; e

b) Edson Gonzaga de Souza; e

II - Cláudia da Silva Kutscher Tonello, representante da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nºs 406, de 13 de junho de 2023, e 411, de 14 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de janeiro de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 4 de 9

TESTE SELETIVO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2023, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2023:

ÁREA: FARMÁCIA, BIOMEDICINA E PROCESSOS QUÍMICOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MARINE ARRUDA	17º

ÁREA: PSICOLOGIA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDA SCHMIDT HARTMANN	1º

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO PICHEK MACHADO	1º
VITOR HUGO ORLANDO	2º
YURI FELIPE LIMA DE SOUZA	3º
JEAN CLAUDIO FRANÇA AMARAL	4º
GABRIEL MARCIANO GONÇALVES	5º
LUÍS FELIPE DALLANOL DA SILVA	6º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 09 à 15 de janeiro de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

MARTA FATH

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 5 de 9

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

PORTARIA: 03/2024

DATA: 08 de janeiro de 2024

SÚMULA: Revoga adicional de função a Empregado Público da EMDUR

O Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado Inciso I, Portaria nº 28/2023, 01 de dezembro de 2023, no que tange a designação ao empregado público PAULO RODRIGO JULIO, na função de Supervisor de Pintura Viária Noturna, na Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo – EMDUR, com efeitos retroativos a contar de 02/01/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 08 de janeiro de 2024.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE
Diretor Superintendente - EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



ATA Nº 001/2024 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos cinco dias do mês de janeiro de 2024, às treze horas e trinta minutos, no Sala de Reuniões da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria nº 634 de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Portaria nº 724 de 21 de dezembro de 2023, para reunião extraordinária. Presentes, Tatiane Mendes Berto da Silva, Roseli Fabris Dalla Costa, Wilmar da Silva, e de forma remota através do link <https://meet.google.com/cap-gxez-zpy>, Leandro Marcelo Ludvig e Jaldir Anholetto. A reunião teve como pauta: **1) Credenciamento da Instituição Gestor de Fundos de Investimentos, CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CAIXA DTVM; 2) Convalidar o Credenciamento de Fundos de Investimentos da Instituição administradora Caixa Econômica Federal e Gestor CAIXA DTVM; 3) Analisar proposta de desinvestimento do Fundo BAHIA AM VALUATION FIC DE FIA.** A Diretora Executiva do TOLEDOPREV iniciou a reunião com a apresentação da pauta: **1) Credenciamento da Instituição Gestor de Fundos de Investimentos, CAIXA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CAIXA DTVM.** A Diretora Roseli esclareceu tratar-se de uma Companhia subsidiária integral da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Gestora dos Fundos de Investimentos administrados e distribuídos pela CAIXA. Informou que segundo a Ata nº 001/2024 de recebimento da documentação de atualização do credenciamento, da Comissão de Credenciamento e após análise detalhada da documentação, seguindo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital 001/2022 do TOLEDOPREV, a Comissão considerou os documentos em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital. Na sequência passou-se a analisar o Termo de Análise e Atestado de Credenciamento do Gestor Caixa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A – CAIXA DTVM. Após verificar o atendimento dos critérios exigidos para o credenciamento conforme o Edital de Credenciamento 001/2022 do TOLEDOPREV, o Comitê de Investimentos **APROVOU** sem objeções o credenciamento em análise. **2) Convalidar o Credenciamento de Fundos de Investimentos da Instituição administradora Caixa Econômica Federal e Gestor CAIXA DTVM.** A Diretora Roseli informou a necessidade de convalidar o credenciamento de três Fundos de Investimentos da Instituição administradora Caixa Econômica Federal sob Gestão da CAIXA DTVM, nos quais o TOLEDOPREV possui recursos investidos, e para os quais a validade do credenciamento expira na data de 06/01/2024, sendo os Fundos: CAIXA CONSUMO FI AÇÕES CNPJ 10.577.512/0001-79; CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES CNPJ 15.154.220/0001-47 e CAIXA CONSTRUÇÃO CIVIL FI AÇÕES CNPJ 10.551.375/0001-01. Foi apresentado para análise a documentação e os Termos de Análise de Fundos de Investimentos, que após verificado o atendimento dos critérios de credenciamento exigidos pelo FAPES/TOLEDOPREV, foi **APROVADO** por unanimidade pelo Comitê de Investimentos a convalidação do credenciamento para os Fundos de Investimentos apresentados. Ato contínuo passou-se para pauta **3) Analisar proposta de desinvestimento do Fundo BAHIA AM VALUATION FIC DE FIA,** Roseli destacou que o recurso investido no Fundo em análise é proveniente de recursos que serão utilizados para o pagamento da folha de benefícios. Foram consideradas na análise o fato de que o valor da cota do Fundo vinha sendo monitorado pela perda registrada desde 23/01/2020 devido a pandemia Covid-19, fim do acordo OPEP+ e queda do veto BPC no Congresso; que na posição de 29/12/2023, o Fundo registrou recuperação do valor da cota devido a boa performance nos meses de novembro e dezembro; que os investimentos foram realizados em 3 parcelas sendo a primeira cotização em 10/09/2019 no total de 368.211,87146740 cotas, a segunda em 11/11/2019 no total de 692.486,19926941 cotas e a terceira em 09/01/2020 no total de 630.827,72451261 cotas. Seguiu comentando que nesta primeira semana do ano o mercado vem apresentando uma certa volatilidade, diante do resultado de indicadores econômicos que confirmam ou contrariam as projeções de corte de juros. Foi proposto pelo membro Leandro Marcelo Ludvig resgatar o total de 1.060.698,07073681 cotas, correspondentes as duas primeiras parcelas investidas, cujo valor da cota na data da aplicação foi de R\$ 2,7158277 e R\$ 2,88814420 respectivamente, destacou que com a cotização do resgate em D+30, e diante da volatilidade do mercado nesta primeira semana o resgate parcial representa uma segurança maior para o desinvestimento. Seguindo com as considerações sobre a proposta de desinvestimento, Roseli ressaltou preocupação em relação a evolução do número de cotista e PL do Fundo. Demonstrou pelos dados da CVM que em setembro de 2019, data da primeira aplicação no Fundo eram 1210 cotista e um PL de R\$ 981.508.066,40, passando em 03 de janeiro de 2024 para 354 cotistas e um PL de R\$ 195.200.336,19, seguiu apresentando o gráfico (abaixo) que demonstra a evolução dos desinvestimentos ao longo do período.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 7 de 9

PATRIMÔNIO



Considerando que o sistema da Plataforma XP para resgates da Gestora Bahia Asset Management não possibilita o resgate em cotas, conforme proposto pelo membro Leandro, sendo necessário informar o valor em reais, considerando que o investimento foi realizado em 3 parcelas formando um preço médio da cota de investimento, considerando que com a performance dos últimos meses (novembro e dezembro) o valor da cota apresentou recuperação, considerando que a cotização do resgate será em D+30, ou seja, 30 dias de volatilidade do mercado, e a fim de se aproveitar o preço médio das cotas para o desinvestimento, foi **APROVADO** por unanimidade a proposta de Desinvestimento conforme segue: a) Resgate na conta 492-4 do Fundo BAHIA AM VALUATION FIC DE FIA CNPJ 09.635.172/0001-06 do total de 1.691.525,79524942 cotas. Os recursos desinvestidos deverão compor as disponibilidades de caixa para pagamento da folha de benefícios sendo investidos na conta 492-4 no Fundo FI CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84 por tratar-se de fundo composto integralmente por títulos públicos federais, com rentabilidade aderente ao CDI, que devido sua baixa volatilidade torna-se compatível para movimentação de caixa. Prosseguindo a reunião ficou definido manter o monitoramento da recuperação do Fundo BAHIA AM VALUATION FIC DE FIA, a fim de identificar o momento para realizar o desinvestimento total preservando o patrimônio do RPPS. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Jaldir Anholetto
Presidente do Conselho Fiscal
CP RPPS CGINV I V. 06/03/2027

Leandro Marcelo Ludvig
Presidente do Conselho de Administração
ANBIMA CPA-10 V.01/11/2024

Roseli Fabris Dalla Costa
Coordenadora do TOLEDOPREV
CP RPPS CGINV III – V. 08/11/2026

Wilmar da Silva
Contador
ANBIMA CPA-10 16/02/2025

Tatiane Mendes Berto da Silva
Representante dos Segurados
CP RPPS CGINV I – V. 19/12/2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 8 de 9



NOTIFICAÇÃO – PROVA DE VIDA

A DIRETORA-EXECUTIVA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO (FAPES/TOLEDOPREV), Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 696, de 13 de janeiro de 2023,

NOTIFICA os aposentados e pensionistas relacionados abaixo, **aniversariantes do mês de dezembro de 2023**, para comparecerem à agência bancária da Caixa Econômica Federal, portando documento oficial de identificação com foto, para realizarem a comprovação de vida **até o dia 09 de fevereiro de 2024**, podendo ainda realizar a prova de vida **por meio digital através do aplicativo GOV.BR, até 05 de fevereiro de 2024**;

Nome	Tipo/Benefício
ANGELINA MARCONDES	Aposentada
BARBARA ANA PEGORARO DOS SANTOS	Aposentada
DENISE APARECIDA MOUSQUER FAGUNDES	Aposentada
DIRCE MARIA STEFFENS KULZER	Aposentada
HERICA KAMPHOSRST DE SOUZA	Aposentada
JOSE KELMIAR	Aposentado
JOSE OTACILIO DOS SANTOS	Aposentado
JULIA INES AGNES	Aposentada
LEONI PARIZE	Aposentada
LORI KLOH MAUSOLF	Aposentada
LOURDES FERREIRA DE JESUS	Aposentada
LOURDES MARIA DE SOUZA BARBIERI	Aposentada
LUCIO DE MARCHI	Aposentado
MARCIA REGINA IMMICH HORN	Aposentada
MARIA APARECIDA CAVALHEIRO COUTINHO	Aposentada
MARINES BISCOLI COVATTI	Aposentada
MARISA TERESINHA KREUZ DALLAGNOL	Aposentada
MARLI GONCALVES COSTA	Aposentada
NADIA HELENA DA SILVA CHITOLINA NOGUEIRA	Aposentada
NASCIMENTA DE OLIVEIRA	Aposentada
ROSANE MINOZZO	Aposentada
RUDY NICOLAU SCHWENGBER	Aposentado
SELMA LUTZ BRIXNER	Aposentada
TANIA SALETE DE SOUZA BARICHELLO	Aposentada
THEREZINHA ZONIN SCHWINN	Aposentada
VERA LUCIA BUENO BOCK	Aposentada
VALDIRA MARIA KAISER	Pensionista

A não realização da Prova de Vida no prazo acima estabelecido acarretará a suspensão do pagamento do provento do respectivo aposentado ou pensionista.

Toledo, 08 de janeiro de 2024.

ROSELI FABRIS DALLA COSTA
Diretora Executiva do TOLEDOPREV



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de janeiro de 2024

Edição nº 3.806

Página 9 de 9

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.